

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL

**SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS
TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1º I e II DA LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.323.507/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023 e demais normas regulamentares vigentes e disposições aplicáveis, torna pública e aberta, as inscrições para **SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1º I e II DA LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios e anexos, deverão ser realizadas e protocoladas exclusivamente na sede da Fundação Municipal de Cultura e Turismo, no endereço descrito no preâmbulo, pelo proponente do projeto **entre os dias 18/08/2023 e 28/09/2023, de segunda a sexta feira, no horário das 13:00 as 18:00 horas**, nos termos propostos neste Edital.

Cabe à Fundação Municipal de Cultura e Turismo a organização, coordenação e execução do presente Edital, bem como a nomeação, publicação e demais providências necessárias à formação da Comissão de Organização e Acompanhamento e a Comissão de Avaliação e Seleção (Pareceristas).

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital de Concurso Público:

Anexo I - Declarações Gerais - Pessoa Física.

Anexo II - Declarações Gerais - Pessoa Jurídica.

Anexo III - Declaração de Participantes.

Anexo IV - Modelo de Currículo.

Anexo V - Termo de Compromisso.

Anexo VI - Tabela de Descontos do Imposto de Renda para Pessoa Física.

Anexo VII - Cronograma do Edital.

Anexo VIII – Auto declaração Étnico-Racial.

Anexo IX – Auto Declaração Étnico-Indígena.

Anexo X – Declaração de Residência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital:

a) Seleção e premiação de projetos que tenham por objeto fomentar ações/atividades de empreendedorismo e eventos que viabilizem a Economia Solidária e/ou Criativa, de acordo com o inciso I do §1º do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

b) Seleção e premiação de projetos que contribuam com a produção artística, difusão, fomento e profissionalização nas seguintes áreas culturais: Artes Visuais, Corporeidades, Cultura Popular, Humanidades, Música, Patrimônio Cultural Material e Imaterial e Teatro, de acordo com o inciso II do §1º do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

1.2. Modalidades:

1.2.1. Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

a) Fomento à Atividades da Economia Solidária e Criativa: Seleção e premiação de projetos que tenham por objeto fomentar ações/atividades de empreendedorismo e eventos que viabilizem a Economia Solidária e/ou Criativa, de acordo com o inciso I do § 1º do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, e conformidade com as vagas e valores descritos no Anexo I deste Edital;

b) Fomento à Produções Culturais das demais áreas artísticas e Culturais: Seleção e premiação de projetos que contribuam com a produção artística, difusão, fomento e profissionalização nas seguintes áreas culturais: Artes Visuais, Corporeidades, Cultura Popular, Humanidades, Música, Patrimônio Cultural Material e Imaterial e Teatro, de acordo com o inciso II do §1º do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, e conformidade com as vagas e valores descritos no Item 2 deste Edital;

2. DA ORIGEM E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. O valor total deste Edital é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme disponibilidade orçamentária e financeira que prevê o inciso I do §1º do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

2.2. Os recursos serão distribuídos, de acordo com as modalidades citadas no item 1.2. deste Edital, na proporções descritas nas tabelas a seguir:

APOIO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Categoria	Número de Projetos aprovados	Valor Unitário	Valor Total
Ampla Concorrência	7	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
Cota Pessoa Negra ou Parda	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Cota Pessoa Indígena	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
			R\$ 96.000,00

2.3. As cotas para proponentes negros, pardos ou indígenas foram definidas em escutas públicas, pelos produtores culturais, haverá também pontuação diferenciada para minorias nos critérios de avaliação desse edital.

2.4. Cada proponente poderá apresentar apenas uma Proposta Cultural para cada categoria deste Edital, devendo escolher entre as modalidades descritas no Item 1.2.

2.5. Quando o proponente se tratar de Pessoa Física, poderá haver retenção sobre o valor total do recurso, relativa ao imposto de renda na fonte, calculado de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA) esse desconto deve constar na previsão orçamentária do projeto.

2.6. Ao final da etapa de avaliação, caso existam sobras de recursos em uma, modalidade ou categoria, a Fundação Municipal de Cultura e Turismo poderá remanejar as sobras de recursos para contemplar outra(s) proposta(s), em outra(s) modalidade(s) ou categoria(s), obedecida(s) a(s) ordem(ns) de classificação das propostas na(s) sua(s) respectiva(s) modalidade(s).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar deste Edital, na qualidade de proponente, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos, empreendimentos econômicos solidários, instituições artísticas culturais e pontos de cultura com comprovada atuação em sua respectiva área artística e cultural e em produções audiovisuais conforme regulamentação da lei 195/22.

3.1.1. Sendo os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres deverão, obrigatoriamente, realizar sua inscrição como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica dos tipos EIRELI ou MEI, sujeitos a carga tributária pertinente a tipologia escolhida.

3.1.2. Sendo os grupos, coletivos, empreendimentos econômicos solidários, instituições artísticas culturais e pontos de cultura deverão, obrigatoriamente, realizar sua inscrição como Pessoa Jurídica.

3.1.3. No caso de associação/entidade, será considerado o representante legal indicado em seu estatuto;

3.1.3.1. Pessoa Física, maior de 18 anos, residente, domiciliada e com atuação há no mínimo um ano na cidade de Otacílio Costa, Santa Catarina, completos e comprovados conforme declaração em ANEXO.

3.1.3.2. Pessoa Jurídica, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, registrada, sediada, estabelecida e com atuação na cidade de Otacílio Costa, estado de Santa Catarina há, no mínimo, um ano e que, por sua finalidade e ramo de atuação principal ou secundário, enquadre-se na natureza do Objeto deste Edital, comprovados conforme declaração em ANEXO.

3.2. É vedada a participação neste Edital de:

3.2.1. Pessoa física, que seja proprietária, sócia, ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita neste Edital;

3.2.2. Pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio ou representante legal já esteja inscrito na mesma categoria deste Edital;

3.2.3. Proponente cuja proposta cultural tenha o mesmo objeto de execução em outro edital do Estado de Santa Catarina ou do município, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc ou outras leis de fomento.

3.2.4. Membros que componham a Comissão de Organização e acompanhamento do edital da Fundação Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão de Avaliação e Seleção - Pareceristas.

3.2.5. Pessoas ligadas diretamente a aplicação da Lei no município.

3.2.6. Pessoas físicas menores de 18 anos;

3.2.7. Pessoas jurídicas de direito público;

3.2.8. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

3.2.9. Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa em sua atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou em seu ato constitutivo.

3.2.10. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

4. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O presente chamamento público é constituído das seguintes fases:

- 4.1.1. Inscrição das propostas;
- 4.1.2. Análise documental de admissibilidade, de carácter eliminatório;
- 4.1.3. Recursos;
- 4.1.4. Análise de mérito, de carácter eliminatório e classificatório (julgamento);
- 4.1.5. Divulgação do resultado final;
- 4.1.6. Pagamento dos projetos classificados e contemplados;
- 4.1.7. Execução do Objeto;
- 4.1.8. Entrega do Objeto/ Prestação de contas.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas, acompanhadas dos documentos obrigatórios e anexos, deverão ser realizadas e protocoladas exclusivamente na sede da Fundação Municipal de Cultura e Turismo, no endereço descrito no preâmbulo, pelo proponente do projeto **entre os dias 18/08/2023 e 28/09/2023, de segunda a sexta feira, no horário das 13:00 as 18:00 horas**, nos termos propostos neste Edital.

5.2. O Proponente deverá preencher todos os anexos e apresentar junto a proposta cultural em envelope A4 com nome do proponente, categoria de inscrição e nome do projeto inscritos na frente desse envelope, conforme exigidos.

5.3. O Proponente não poderá apresentar documentos requeridos na etapa de inscrição após o término do prazo.

5.4. É de inteira responsabilidade do Proponente o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de elegibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

5.5. Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original a ser integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP- Brasil, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

5.6. Recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla, Firefox ou Google Chrome para download dos modelos de documentação.

5.7. Toda a documentação e projeto será apresentado em formato físico, dentro de envelope identificado.

5.8. Serão aceitos arquivos de texto e imagens impressas;

5.9. Para os documentos obrigatórios deve ser usado os modelos deste edital, devidamente preenchidos.

5.10. A Fundação Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas, em provedores de acesso, impressão, transmissão de dados ou linha de comunicação para impressão dos arquivos necessários pelo proponente.

5.11. São de responsabilidade do Proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados da inscrição, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Fundação Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.12. Ao anexar os dados na inscrição o Proponente declara ter conhecimento das normas antifraude e anticorrupção previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

5.13. O Proponente é responsável pelos documentos descritos na inscrição;

5.14. A inscrição implica na prévia concordância do Proponente com os termos deste Edital.

5.15. A inscrição deverá conter 1 (uma) via digitalizada dos seguintes documentos:

5.15.1. Pessoa Física:

- a) Formulário de Inscrição, com documentos pessoais e dados do proponente;
- b) Declarações Gerais (ANEXO), devidamente preenchida e assinada;
- c) Currículo (MODELO ANEXO), devidamente preenchido e assinado;

- d) Termo de Compromisso (ANEXO), devidamente preenchido assinado;
- e) Projeto Cultural;
- f) Auto-declaração Étnico Racial (Para Proponente negro ou pardo);
- g) Auto-declaração Proponente Indígena (Para Proponente Indígena).

5.15.2. Pessoa Jurídica:

a) Documento de Constituição da Instituição:

- a.1) Registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;
- a.2) Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;
- a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

b) Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada;

c) Documento de Identificação civil com foto (CI, CNH, CP ou RNE) e que contenha o número do CPF do representante legal, proponente (frente e verso);

c.1) caso o documento de identificação do representante legal não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento CPF do mesmo;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da **União** e a Débitos da Previdência Social;

e) Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal da sede do proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.15.3. A Fundação Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal se reservam o direito de estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos proponentes, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital.

6. DAS PROPOSTAS CULTURAIS

6.1. Para uma melhor avaliação, o Projeto Cultural deve abranger o conteúdo e os anexos elencados a seguir, conforme a modalidade escolhida:

Conteúdo	Descrição
Identificação da Proposta	Título do projeto, nome do proponente e categoria escolhida.
Objeto da Proposta	Descrever a concepção geral do projeto.

Área cultural envolvida	área (s) e/ou segmento (s) artístico(s) e/ou cultural (is) envolvido(s).
Integrantes da execução da proposta 1. Currículo 2. Declaração de Participantes	Elencar os trabalhadores da cultura que irão integrar a execução do projeto, indicando: nome completo, CPF, RG, atuação no projeto. Anexar Currículo e Declaração de Participantes de todos os integrantes elencados para efeito de verificação.
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural do projeto seu impacto no setor e a sua originalidade.
Referências	Apresentar especificação da modalidade, técnicas e referências para a pesquisa e experimentação.
Estrutura e organização	Identificar a(s) estrutura(s) física(s), os recursos técnicos e humanos necessários, equipamentos e materiais de apoio que serão utilizados para o projeto.
Cronograma	Detalhar as etapas de execução do projeto.
Estimativa de trabalho e renda e efeito multiplicador	Apresentar o número estimado de pessoas a serem contratadas, além das já elencados no item “Integrantes da Execução da Proposta”, bem como outras informações que possam contribuir para compreensão dos efeitos multiplicadores da proposta.
Declarações Gerais	Declarações Gerais. Termo de Compromisso.
Acessibilidade	Descrever quais as medidas de acessibilidade que serão inseridas ao conteúdo. Ex: audiodescrição, janela de libras etc...
Informações Adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para entendimento do projeto e avaliação da proposta, tais como portfólio, declarações, reconhecimentos, prêmios recebidos, demos, partituras, roteiros, textos, arquivos de áudios ou vídeos e outras informações e links para trabalhos já realizados.

7. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

7.1. A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de

verificar se o proponente cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.

7.2. Essa etapa será realizada no prazo estabelecido conforme o cronograma publicado pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

7.3. As listas dos admitidos e dos inadmitidos serão divulgadas as redes sociais da Prefeitura Municipal e da Fundação Municipal de Cultura e Turismo.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização das informações sobre o andamento de seu projeto nas redes sociais indicadas na plataforma digital.

7.5. A interposição de recursos sobre essa etapa está disposta no capítulo 11 deste Edital.

8. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão de Avaliação e Seleção (Pareceristas) será composta por 3 (três) membros contratados pela Prefeitura Municipal, de outras regiões do estado, sem vínculos com o município.

8.2. É atribuição dos pareceristas avaliar as propostas cujas inscrições forem admitidas na etapa de admissibilidade, com base nas diretrizes gerais deste Edital e critérios fixados no item 8.3, sendo suas decisões irrevogáveis e não cabendo recursos.

8.3. A avaliação das propostas pelos pareceristas dar-se-á por meio de notas inteiras conforme tabela abaixo:

8.3.1. Notas:

Item	Crerios	Descrição	Pontuação
A)	OBJETIVIDADE E COERÊNCIA DA PROPOSTA	Análise da objetividade e coerência da proposta.	1 A 10 PONTOS
B)	RELEVÂNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL DA PROPOSTA	Valor simbólico, artístico e cultural da proposta, relevância e originalidade, possibilidade de contribuir para o cenário Audiovisual e desenvolvimento cultural do município e para sua área de abrangência.	1 A 10 PONTOS
C)	VIABILIDADE DE EXECUÇÃO	Informações e documentos que demonstrem capacidade e experiência do proponente e da equipe para a realização da proposta com êxito.	1 A 10 PONTOS
D)	POTENCIAL DE IMPACTO CULTURAL	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de Santa Catarina	1 A 10 PONTOS
E)	ATENDER A MINORIAS	Será avaliado o impacto cultural do projeto e promoção cultural no atendimento a os grupos minoritários, população LGBTQIA+, mulheres, negros, pessoas de baixa renda, idosos e indígenas.	1 A 10 PONTOS

8.4. A nota individual de cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção será definida pelo cálculo da média dos critérios A, B, C, D e E e somado aos pontos extras dos critérios E e F quando o proponente se encaixar.

8.5. Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Avaliação e Seleção considerará o Proponente que tenha as melhores notas na seguinte ordem dos critérios: A, B, C, D, E.

8.6. A nota de corte para que o projeto possa ser classificado é de no mínimo 40% da pontuação total geral.

8.7. Finalizada a etapa de avaliação, será elaborado lista com as notas dos projetos validados e fará a

classificação, sequencialmente, da maior para a menor pontuação, com base nas pontuações finais. A lista dos classificados será disponibilizada nas redes sociais da Fundação Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal.

8.8. O proponente poderá consultar suas notas individuais nas postagens conforme cronograma Anexo ao edital.

9. DO ACEITE E OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

9.1. A formalização dos proponentes classificados e contemplados, para pagamento referente ao prêmio, será feita na prefeitura municipal, perante recibo; juntamente com o Termo de Compromisso.

9.2. O não cumprimento da entrega do objeto/produto contratado, conforme descrito projeto apresentado e nos prazos estabelecidos neste edital. Implicará na devolução dos recursos financeiros acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da Prefeitura Municipal.

9.3. A finalização da fiscalização será dada somente após a entrega do objeto/produto contratado.

9.4. Responsabilizar-se pela proteção dos dados pessoais, de acordo com a Lei 13.709/2018, até o final da vigência contratual;

9.5. O prazo contratual para entrega do objeto contratado, de acordo com cada modalidade é de até 1 (um) ano após o recebimento do recurso:

9.6. Para que a Fundação Municipal de Cultura possa tomar conhecimento e dar apoio à divulgação, o contemplado deverá enviar os materiais promocionais do Projeto, tais como release, folder, flyer, convite, cartaz, imagem, áudio, vídeo, frame, entre outros,

9.7. O material promocional deverá ser enviado com antecedência mínima de 10(dez) dias da realização dos eventos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

10.1. O pagamento ao proponente classificado e contemplado será feito em moeda corrente nacional (R\$) reais. **Em parcela única, com recurso que lhe cabe por meio de conta corrente exclusiva em nome do contemplado, preferencialmente**, observado o cronograma de desembolso definido pelo município, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final de aprovação do objeto.

10.2. As despesas previstas para este Edital ocorrerão única e exclusivamente à recurso da Lei 195/22, em dotações orçamentárias criadas para o devido fim pela Prefeitura Municipal de Otacílio Costa.

10.2.1. Para efeito de pagamento não será aceito conta salário.

10.2.2. As contas correntes informadas pelos contemplados para recebimento dos recursos deverão estar de acordo com os seus dados de inscrição, no caso de CPF para as inscrições de Pessoa Física e CNPJ para as inscrições de Pessoa Jurídica.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da Comissão, nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail culturaeturismo@otaciliocosta.sc.gov até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo Proponente não a impedirá de participar deste Concurso Público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4. Os recursos contra as decisões da Comissão deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail da Fundação Municipal de Cultura, ou em documento físico, diretamente protocolado na sede da Fundação 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação. Conforme cronograma ANEXO.

11.5. Interposto o recurso, este será comunicado aos demais proponentes, através das redes sociais da Fundação Municipal de Cultura e Turismo e da Prefeitura Municipal, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

11.6. Não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento como previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições.

11.7. O recurso será dirigido à Presidência da Fundação Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

12.1. Quaisquer informações, dúvidas e/ou esclarecimentos serão atendidos exclusivamente na sede da Fundação Municipal de Cultura com horário de atendimento das 13 às 18h de segunda a sexta feira.

12.2. A Fundação Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará o Edital e seus Anexos gratuitamente aos interessados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares ou não classificadas, relativas ao presente Edital.

13.2. Os proponentes dos projetos inscritos autorizam a Fundação Municipal de Cultura e Turismo o uso de seu nome, do título e de informações relativas ao projeto, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais, publicitários, educativos e de pesquisa.

13.3. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

13.4. Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção deste Edital serão analisados, em primeira instância, pela COMISSÃO FORMADA PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, em segunda pelo JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

13.5. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina.

Otacílio Costa, 17 de agosto de 2023.

Fabiano Baldessar de Souza
Prefeito Municipal

**ANEXO I
DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOA FÍSICA**

Eu, _____, portador(a) do RG N° _____, CPF N° _____, residente e domiciliado há no mínimo um ano na cidade de Otacílio Costa SC e que, atualmente resido no endereço:

_____, bairro _____, CEP _____.

Proponente do projeto denominado:

“ _____ ”.

Venho declarar que:

1. () Tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.
2. () Não participei da elaboração desse edital e da implementação da lei Paulo Gustavo nesse Município.
3. () Não estou inscrevendo projeto já apresentado, ainda que de forma fragmentada ou parcelado por outro proponente.
4. () Declaro que o projeto apresentado neste edital não recebeu outros valores para o mesmo fim de qualquer ente público.
5. () Declaro que não estou apresentando proposta cultural que tenha o mesmo objeto de execução em outro edital do Estado ou de Municípios.
6. () Declaro possuir poderes para autorizar que a Fundação Municipal de Cultura divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao EDITAL, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.
7. () Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Municipal de Cultura e Turismo ou Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, Governo do Estado de Santa Catarina e o Governo Federal, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
8. () Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.
9. () Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação.

Otacílio Costa, _____/_____/2023.

Assinatura: _____.



ANEXO II
DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOA JURIDICA

Eu, _____, portador(a) do RG N° _____
_____, CPF N° _____, neste ato
representando a _____ empresa:

_____,
CNPJ _____, Proponente do projeto
denominado:
“ _____ ”.

Venho declarar que:

1. () Tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.
2. () Não participei da elaboração desse edital e da implementação da Lei Paulo Gustavo nesse Município.
3. () Não estou inscrevendo projeto já apresentado, ainda que de forma fragmentada ou parcelado por outro proponente.
4. () Declaro que o projeto apresentado neste edital não recebeu outros valores para o mesmo fim de qualquer ente público.
5. () Declaro que não estou apresentando proposta cultural que tenha o mesmo objeto de execução em outro edital do Estado ou de Municípios.
6. () Declaro possuir poderes para autorizar que a Fundação Municipal de Cultura divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao EDITAL, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.
7. () Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Municipal de Cultura e Turismo ou Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, Governo do Estado de Santa Catarina e o Governo Federal, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
8. () Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.
9. () Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação.

Otacílio Costa, _____/_____/2023.

Assinatura: _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PARTICIPANTES

A declaração deverá ser preenchida pelos participantes já definidos para a execução da proposta cultural:

DADOS DO PARTICIPANTE

NOME:

RG Nº:

CPF Nº:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO:

DATA:

ASSINATURA:

DECLARAMOS para os devidos fins de direito que conhecemos e estamos de acordo com a Proposta Cultural“_____”

proposto pelo Proponente_____

_____, CPF Nº _____

_____ para concorrer ao Edital Paulo Gustavo OC - Edição 2023 e que concordamos e nos comprometemos em participar do mesmo, caso o Projeto venha a ser selecionado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

*Os campos assinatura e data devem ser preenchidos manualmente por cada participante.

** Informar na mesma declaração, os dados de todos os participantes da execução da proposta cultural.

Otacílio Costa,_____/_____/2023.

Assinatura:_____.

**ANEXO IV
MODELO DE CURRÍCULO**

Nome:

Área de atuação:

Formação:

Tempo de atuação:

Experiência profissional:

Trabalhos:

Informações adicionais:

Otacílio Costa, _____/_____/2023.

Assinatura

**ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, Representante legal de empresa?

Marque sim ou não abaixo:

<input type="checkbox"/>	SIM
<input type="checkbox"/>	NÃO

(preencha os campos Razão Social e CNPJ se marcou SIM)

Razão social:

CNPJ: _____, doravante denominada CONTRATADA, e proponente do PROJETO intitulado:

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS ABAIXO DESCRITAS, CASO MEU PROJETO VENHA A SER CONTEMPLADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso é a execução do projeto descrito no caput, contemplado no Edital da Lei Paulo Gustavo do município de Otacílio Costa SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. O valor a ser recebido será conforme a tabela de valores descritos no edital, de acordo com a minha inscrição.

2.2. O aderente deste termo, para fins do disposto na legislação que cuida do tratamento de informações, consente que seus dados sejam compartilhados com o Banco do Brasil e com a Prefeitura Municipal, visando o pagamento por meio da conta corrente informada conforme previsão no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para a execução do projeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data do pagamento expresso na Cláusula Segunda.

3.2. O compromissário poderá solicitar prorrogação do prazo determinado no item 3.1., por até 60 (sessenta) dias, mediante solicitação expressa encaminhada à Fundação Municipal de Cultura e Turismo, que poderá ou não deferir.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

4.1. Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Compromisso, bem como, todas as disposições contidas no Edital de Chamamento Público 002/2023 - SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL nos termos do artigo 8º da Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

4.2. Incluir em todo material de divulgação o patrocínio da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de Otacílio Coista e do Governo Federal por meio da Lei “Paulo Gustavo”. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: “ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – LEI PAULO GUSTAVO / MUNICÍPIO DE OTACILIO COSTA”.

4.3. Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia da Fundação

Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser encaminhadas para o e-mail culturaeturismo@otaciliocosta.sc.gov.br;

4.4. O compromissário deverá encaminhar o cronograma de atividades para o e-mail culturaeturismo@otaciliocosta.sc.gov.br para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação da Fundação Municipal de Cultura e Turismo.

4.5. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

4.6. O compromissário responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por:

a) É de exclusiva responsabilidade do compromissário todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando a Fundação Municipal de Cultura e Turismo isenta de qualquer responsabilidade dessa índole.

b) É de responsabilidade do compromissário todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.

c) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão Especial de Fiscalização da Aplicação das Leis Federais, durante a realização dos projetos, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2. Efetuar o pagamento para execução do projeto contemplado conforme termos do Edital;

5.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DAS CONDIÇÕES DO TERMO

6.1. A rescisão deste Termo poderá dar-se por ato unilateral da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

6.1.1. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo compromissário das cláusulas contratuais;

b) razões de interesse do serviço público;

c) atraso superior a 10 (dez) dias no prazo estipulado para apresentação do projeto;

6.1.2. No caso de o presente Termo de Compromisso ser rescindido por culpa do CONTRATADO, serão observadas as seguintes condições:

a) O compromissário não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) O compromissário terá o direito de ser reembolsada pelas apresentações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pela A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados à A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

c) A rescisão deste Termo também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Após o prazo de execução do projeto, o compromissário deverá encaminhar à Fundação Municipal de Cultura e Turismo, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução

contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital, tudo de acordo com as exigências do edital.

7.2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

7.3. As prestações de contas referente ao compromissário, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise inanceira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.

7.4. Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

7.5. Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

7.6. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

8.1. O compromissário deverá realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em pelo menos uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos, entre outros.

8.2. Os contemplados deverão entregar à Fundação Municipal de Cultura e Turismo, relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O compromissário não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Suspensão do direito de licitar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de rescisão contratual provocada pelo compromissário;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Otacílio Costa, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

d) O descumprimento parcial ou total do contrato obrigará o compromissário à devolução dos valores já disponibilizados pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.2. Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Município de Otacílio Costa/SC, por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

9.3. Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o compromissário:



- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da Fundação Municipal de Cultural e Turismo de Otacílio Costa, bem como do Município de Otacílio Costa, por um período de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1. O presente Termo de Compromisso é oriundo do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - Seleção de Produções Culturais e Apoio Artístico-Culturais nos Termos do Artigo 8º da Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato são oriundas do Fundação Municipal de Cultura e Turismo - Transferência da União, dotação orçamentária nº 06.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Especial de Fiscalização da Aplicação das Leis Federais e Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

13.2. A fiscalização e o controle por parte da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, não implicará em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao compromissário do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

13.3. O presente Termo não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o **CONTRATADO** colocar a serviço;

13.4. É vedado ao compromissário delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente Termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estar inteiramente DE ACORDO, dato e assino o presente documento.

Otacílio Costa, _____/_____/2023.

Assinatura



ANEXO VI

TABELA PROGRESSIVA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

Tabela de incidência mensal

Até 2.112,00	-
De R\$ 2.112,01 até R\$ 2.826,65	7,5%
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15%
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%



**ANEXO VII
Cronograma do Edital**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Do 18/08/2023 até o dia 28/09/2023
RESULTADO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	29/09/2023
RECURSO DA FASE DOCUMENTAL	De 30/09/2023 até o dia 06/10/2023
RESULTADO DOS RECURSOS DA FASE DOCUMENTAL	09/10/2023
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS PARECERISTAS	13/10/2023
RESULTADO FINAL	17/10/2023

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal 195/2022, que dispõe sobre a participação com pontuação diferenciada e cotas para pessoas negras, conforme definido em editais públicos do município de Otacílio Costa.

Eu (nome civil)

_____, RG __, CPF __
declaro que sou **negro(a)** da cor _____, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me auto declarei como pessoa de cor **preta ou parda** para fins de concorrer, dando direito a receber pontuação nesse critério conforme consta no edital.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Otacílio Costa, ____/____ de 2023.

Assinatura

ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO DO PROPONENTE INDÍGENA

Eu _____, CPF número _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Edital da Lei Paulo Gustavo em Otacílio Costa SC, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ e resido na comunidade indígena _____, localizada no município _____, UF ____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão do prêmio e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Otacílio Costa, ____/____ de 2023.

Assinatura



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do CPF n° _____ e RG n° _____, residente de domiciliado na Rua _____, n° _____, bairro: _____, na cidade Otacílio Costa/SC, CEP: 88540-000, declaro, para fins de comprovação junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DO ARTIGO 8° DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, que resido no seguinte endereço: _____, na condição de:

- Membro da família;
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel sem contrato de locação
- Outro: _____

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Otacílio Costa, ____/____de 2023.

Assinatura